SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1003002-87.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Inadimplemento

Executado: C&a Computadores Ltda
Executado: Sueli de Fatima Lopes Vieira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes ás fls.17 e ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais aberto (R\$ 117,75, guia DARE-cod.230-6), sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Intime-se por carta.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 26 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA